Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

ATA Nº 01/2012
EXTRAORDINÁRIA

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2012, no horário das 14h, na sala S312-1 da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Av. dos Estados, 5001, Bloco A, Torre I, 1º andar, Bangu, Santo André, realizou-se a I sessão extraordinária do Conselho Universitário (ConsUni) da UFABC do ano em curso, previamente convocada e presidida pelo magnífico reitor, professor Helio Waldman, com a presença dos seguintes Conselheiros: Alda Maria Napolitano, substituta eventual da pró-reitora de planejamento e desenvolvimento institucional; Anderson Orzoni Ribeiro, representante docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Arnaldo Rodrigues dos Santos Junior, diretor do CCNH; Carlos Alberto Kamienski, pró-reitor de pós-graduação; Claudionor Francisco do Nascimento, representante docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Derval dos Santos Rosa, pró-reitor de graduação; Eduardo de Moraes Gregores, representante docente do CCNH; Fátima Crhistine da Silva, representante dos servidores técnico-administrativos; Fernando Zaniolo Gibran, representante docente do CCNH; Gilberto Martins, diretor do CECS; Guiou Kobayashi, representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Igor Leite Freire, representante docente do CMCC; Itana Stiubiener, representante docente do CMCC; Luiz Alberto C. de Portásio, representante discente suplente de graduação; Joel Pereira Felipe; pró-reitor de assuntos comunitários e políticas afirmativas; José Carlos da Silva, representante suplente dos técnicos administrativos; Josué Silva dos Santos, representante discente de pós-graduação; Klaus Capelle; pró-reitor de pesquisa; Leandro Mouta Trautwein, representante docente do CECS; Leonardo Santos Salles Varallo, representante discente de graduação; Marcelo Busotti Reyes, representante docente suplente do CMCC; Mauro Coelho dos Santos, representante docente do CCNH; Nasser Ali Daghastanli, representante docente do CECS; Reinaldo Luiz Cavasso Filho, representante docente suplente do CCNH; Ricardo Senese e Rodrigo Reis de Oliveira, representantes discentes de graduação; Rogério Perino de Oliveira Neves, representante docente do CMCC; Ronny Maciel de Mattos, representante dos técnicos administrativos; Sérgio Daishi Sasaki, representante docente do CCNH; Sérgio José Custódio, representante discente de pós-graduação (a partir das 14h45); Sônia Maria Malmonge, representante docente do CECS; Sydney Ferreira Santos, representante docente suplente do CECS; Thiago Mattioli Silva, representante discente suplente de pós-graduação (até 14h44) e Wesley Góis, representante docente suplente do CECS. Ausências Justificadas: Edson Pimentel, vice-diretor do CMCC; Gustavo Martini Dalpian, vice-reitor; Jefferson José da Conceição, representante da comunidade civil, Josiene Silva, representante da comunidade civil; Maria de Lourdes Merlini Giuliani, representante docente do CMCC e Plínio Zornoff Táboas, pró-reitor de extensão. Ausentes: Marcelo Carlos Cunha Breganhola, representante dos técnicos administrativos e Marcos Joel Rúbia, pró-reitor de administração. Não-votantes: Eloísa Quitério, chefe de gabinete; Fabiane Alves, chefe da Divisão de Conselhos; Jefferson Cardoso da Silva, discente da graduação; Josiane Manteiga de Oliveira, presidente do Diretório Central dos Estudantes (DCE); Reginaldo Fracasso, procurador federal e Soraya Aparecida Cordeiro; secretária geral. Apoio: Larissa Andrade e Marcela dos Santos, assistentes em administração da Secretaria Geral. Havendo quórum legal, o magnífico reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão às 14h18. Os

professores Gregores e Igor solicitam alterações na ordem da pauta, sendo aprovado, com 3 votos contrários, a seguinte sequência: 1) redistribuição do docente Fabiano Gustavo Braga Brito; 2) criação do curso de pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental; 3) minuta de Resolução que normatiza os programas de apoio ao estudante de graduação da UFABC. A alteração também contemplou a passagem do item 1 à Ordem do Dia. "Redistribuição de docentes, em concordância com o Art. 1º, inciso II, da Resolução ConsUni nº 19 que atribui à Comissão de Vagas de Concursos para Docentes: "*Propor a redistribuição de docentes de outras IFES"* do professor Fabiano Gustavo Braga Brito – UFRJ". Professor Igor comunica que o professor Edson Pimentel está impossibilitado de comparecer à sessão e o substituirá no relato deste item. Informa que o docente, na verdade, está lotado na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UniRio); é professor aposentado da Universidade de São Paulo (USP); bolsista de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Nível 1D em matemática, sendo sua área de atuação em geometria. Acrescenta que o mesmo realizou pós-doutorados na Universidade de Paris e Universidade da Califórnia; possui vasta experiência acadêmica, sendo livre-docente desde 1987. Também atuou na Universidade Claude Bernarde Lyon, em Paris, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e orientou 5 doutores, 1 mestrado e possui mais de 30 artigos em periódicos. O Conselho do CMCC (ConCen) instituiu uma comissão que, após análise, emitiu parecer sugerindo o deferimento do pedido de redistribuição, com o qual corrobora. Abre-se para discussão. Questiona-se o cargo que o docente ocupará na UFABC e o tempo restante para o mesmo completar 70 anos, fato que ocasionará sua aposentadoria compulsória. Professor Igor esclarece que o docente permanecerá com o cargo de professor adjunto nível II na UFABC e que possui, aproximadamente, 60 anos de idade. Segue-se para votação. Aprovado por unanimidade. "Criação do curso de pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental". Professor Gregores recorda que a proposta foi elaborada em 2011, tendo sido aprovada por unanimidade pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em 14 de dezembro de 2011. A função desta comissão é orientar os professores desejosos de criar novos cursos, respeitando-se os requisitos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) e da própria UFABC, além de estudar a viabilidade técnica e administrativa da realização de cursos nesta instituição. Posiciona-se favorável à aprovação da criação do curso. Recomenda, no entanto, que a submissão da proposta de criação desse novo curso à CAPES, através do aplicativo APCN, seja realizada apenas após a aprovação da criação do curso pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta universidade. Abre-se para discussão. Passa-se a palavra ao coordenador *pro tempore* do curso, professor Dácio, que esclarece que a solicitação do relator já foi atendida, uma vez que o ConsEPE aprovou o plano do curso em sua última sessão ordinária. Não havendo discussão, encaminha-se para votação. Aprovada por unanimidade. Minuta de Resolução que normatiza os programas de apoio ao estudante de graduação da UFABC. Professor Igor relata que a minuta em análise lida com os programas de apoio aos estudantes de graduação da UFABC. Acrescenta que o documento foi objeto de análise da Procuradoria Jurídica, tendo sido acatados seus termos, quanto a sua compatibilidade com a legislação em vigor, a despeito de algumas modificações textuais propostas. Propõe, ainda, as seguintes

modificações*: "1) que o parágrafo 2º do artigo 3º seja reescrito como se segue: 'Em casos excepcionais o bolsista poderá requerer a prorrogação pelo período de 1 (hum) ano, no máximo 2 (duas) vezes, após ter usufruído por 3 (três) anos da bolsa permanência, mediante justificativa com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela PROAP, observados os critérios de manutenção do Coeficiente de Aproveitamento (CA)'"*. Entende que, na prática, o prazo de 3 anos para a bolsa permanência não é suficiente e, havendo 2 possibilidades de renovação, será possível atender ao aluno ao longo de sua vida estudantil na UFABC. Retoma a leitura do parecer: *"2) Que o parágrafo 3º do artigo 3º seja reescrito como se segue: 'A Bolsa permanência exigirá disponibilidade de 10 horas semanais em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, tais como a participação e realização de eventos, congressos científicos e congêneres na UFABC, ou apoio às ações afirmativas sob a responsabilidade de docentes ou técnicos administrativos, doravante denominados responsáveis'. 3) Que o parágrafo 2º do artigo 4º seja transformado em parágrafo 3º e que o parágrafo segundo seja: 'Em casos excepcionais o aluno contemplado com o auxílio moradia poderá requerer a prorrogação pelo período de 1 (hum) ano, no máximo 2 (duas) vezes, após ter usufruído por 3 (três) anos do referido auxílio, mediante justificativa com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela PROAP, observados os critérios de manutenção do Coeficiente de Aproveitamento (CA)'. 4) Em relação ao Auxílio Material Didático (inciso X do Artigo 4º), o relator sugere que os livros adquiridos por tal auxílio não sejam dados aos beneficiários, mas que sejam doados à biblioteca da Universidade após findada a necessidade do uso do mesmo"*. Complementa que essa alteração segue a mesma prática dos auxílios para pesquisa, que prevê a doação dos livros adquiridos à universidade, e também contribuirá para que, futuramente, os recursos para compra de material didático sejam aplicados em outras finalidades. *"5) O relator sugere, em consonância com o parecer da Procuradoria Jurídica, a supressão do inciso I do Artigo 7º e que seu teor seja transformado em parágrafo único do referido artigo, cuja redação sugerimos: 'Parágrafo único: É vedada a participação de servidor público federal da UFABC em seu próprio processo de seleção nos programas de apoio, assim como no processo de pessoas com relação de parentesco de 1º grau, mesmo que atenda aos demais requisitos desta Resolução'. 6) O relator acata todas as recomendações da Procuradoria Jurídica e as recomenda para a redação final da Resolução em análise"*. Por fim, o relator recomenda a aprovação de todos os termos, mas não o formato da minuta, que necessita de ajustes quanto à forma. *Conclusão: o relator acata e recomenda a resolução em seu teor, mas não em seu formato. Assim recomenda-se a aprovação mediante as modificações sugeridas neste parecer e na nota da Procuradoria Jurídica"*. Professor Waldman informa que o vice-reitor, professor Dalpian não poderá comparecer à presente sessão e, seguindo os dispostos do Regimento Interno do ConsUni, convida o professor Klaus para compor a mesa. Abre-se para discussão. O representante discente da graduação, Ricardo Senese, questiona o que se entende por *"justificativa com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela PROAP"*, conforme consta no Art. 3º, § 2º. Professor Igor, enquanto autor do destaque relacionado a esse parágrafo, explica que os bacharelados interdisciplinares (BI) da UFABC possuem previsão de

conclusão de 3 anos e há cursos pós-BIs de 1 e 2 anos. Entende que não é possível justificar a renovação de Bolsa Permanência ao aluno que conclui o BI no tempo previsto, mas caso o aluno não consiga se formar nesse prazo estabelecido ou ingresse em curso de formação específica, esse parágrafo resguarda o direito de acesso à bolsa por até 5 anos para atender a essas 2 situações. Visando tornar esse conceito mais claro no referido parágrafo, propõe a seguinte mudança: *"[...] após ter usufruído por até 3 (três) anos de bolsa"*. Professor Joel propõe que o Dr. Reginaldo teça suas considerações acerca dos destaques da minuta para o prosseguimento das discussões. Encaminhamento acatado pela Mesa. Dr. Reginaldo esclarece que sua análise se concentrou na possibilidade de os auxílios previstos na minuta serem concedidos na forma de recursos diretos aos estudantes. Concluiu pela legalidade desse procedimento, tendo inclusive verificado junto a outras universidades que adotam política de bolsa semelhante. Quanto ao formato da minuta, recomenda especificar no Art. 4º, em forma de inciso, todos os auxílios existentes e ainda que a definição dos mesmos se dê em artigos e explicações adicionais, em forma de parágrafo. No tocante à redação, propõe substituir o termo "subsídio" por "subvenção"; incluir ao final do Art. 18, parágrafo único: *"[...] até o encerramento dos respectivos termos de outorga"* e acrescentar ao final do *caput* do Art. 5º: *"[...] vedada a concessão de duas Bolsas Permanências ao mesmo estudante"*. Professor Joel, esclarecendo a questão inicial, informa que poderá ser apresentada como justificativa, por exemplo, a impossibilidade de o aluno concluir o BI em 3 anos, desde que com a comprovação, a ser analisada pela equipe responsável da ProAP, capacitada a avaliar aspectos sociais e de saúde. Alguns Conselheiros sentem-se desconfortáveis para deliberar acerca da proposta, dado o pouco tempo para análise da última versão do documento. Por essa razão, professor Leandro solicita que o item seja retirado de pauta. Já outros Conselheiros avaliam que a proposta pode ser deliberada na presente sessão. Professor Joel informa que, no breve intervalo entre a presente sessão e na que o assunto foi apreciado no Expediente, a ProAP buscou elaborar um documento que conciliasse as alterações encaminhadas pelo relator e procurador federal, além refletir as discussões realizadas junto aos alunos. Dessa forma, solicita a compreensão do ConsUni nesse sentido, uma vez que a aprovação da proposta nesta sessão possibilitará que a nova política de bolsas contemple os alunos ingressantes no mês de maio. Professor Anderson discorda da exigência de Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior que 1,5 para a primeira renovação da bolsa e, maior que 2, para as demais renovações, conforme consta no Art. 9, §2º a §5º. Entende que o cumprimento desses dispostos corresponde a desligar da universidade um aluno que necessita desse auxílio e que não conseguiu atingir a esses índices, medida, que em sua análise, está em desacordo com a atual política de jubilação, normatizada pela Resolução ConsEP nº 40, que prevê tal critério somente a partir do 3º ano na UFABC. Dessa forma, considera uma incompatibilidade aplicar um critério a alunos bolsistas e outro a alunos que não necessitam do auxílio para se manter na universidade. Professor Waldman recorda que no decorrer dos 3 primeiros anos na UFABC, o aluno dispõe de um acompanhamento acadêmico para evitar sua jubilação. Professora Itana corrobora com o professor Anderson e acredita que a proposta está desassociada da Pró-reitoria de Graduação (ProGrad), a exemplo do Art. 3º, §3º: *"A Bolsa Permanência exigirá disponibilidade de*

10 horas semanais para o desenvolvimento de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão [...]". Pondera que se aplicarem tal disposto a alunos que apresentam dificuldades acadêmicas estariam contribuindo para o agravamento dessa situação. Nota ainda a ausência do responsável por acompanhar o cumprimento disposto e, no ensejo, questiona o proponente como esse será aplicado, na prática, aos discentes e maiores detalhes a respeito da comissão prevista no parágrafo único do Art. 15, uma vez que nesse o ConsUni delega sua competência de deliberar acerca do orçamento oriundo do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes). A saber: *"os editais deverão ser submetidos à aprovação de uma Comissão de Políticas Afirmativas a ser nomeada pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas composta de representantes docentes, discentes e técnicos administrativos"*. O representante discente da graduação, Leonardo, registra seu apoio à criação dessa comissão; ao fato de a nova versão do documento permitir o acesso dos técnicos administrativos aos Programas de Apoio e ao destaque do relator que prevê que o material didático seja doado à biblioteca. Por fim, encaminha proposta de alteração do Art. 3º, §3º, de modo que as 10 horas semanais para atividades acadêmicas sejam voluntárias, e que os alunos que não atingirem os coeficientes de aproveitamento exigidos no Art. 9, §2º a §5º, recebam um acompanhamento pedagógico de tutoria antes do cancelamento de suas bolsas. Em relação à primeira proposta do representante discente, professor Waldman sugere que, conforme já ocorre com os alunos que recebem bolsa de iniciação científica e extensão, os alunos ingressantes sejam dispensados do cumprimento das 10 horas semanais. O representante discente de pós-graduação, Sérgio, apoia essa última proposta e sugere que o critério envolvendo os coeficientes de aproveitamento seja substituído pela frequência do aluno e progressão no curso. Dr. Reginaldo esclarece que a exigência do CA mínimo está amparada no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, conforme consta em seu Art. 3º: *"Aplicam-se ao candidato às bolsas de permanência e de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:"*. Inciso II: *"apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição"*. Em sua leitura, trata-se de uma contrapartida exigida dos estudantes e não deve ser desconsiderada no tocante à Bolsa Permanência. Quanto à preocupação acerca da comissão prevista no parágrafo único do Art. 15, recorda que as normativas anteriores que versavam sobre o Programa de Bolsas da UFABC apresentavam diversos detalhamentos que tornavam os processos demasiadamente burocráticos e percebe que a proposta atual visa descentralizar as decisões, até então de responsabilidade do pró-reitor, para um colegiado específico. Propõe como alternativa que os editais sejam aprovados pela Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA). Professora Itana agradece ao esclarecimento e propõe acrescentar ao final do *caput* referido artigo: *"[...] Editais elaborados e divulgados pela ProAP, mediante aprovação da CANOA"*. Acredita que, com essa medida, a comissão prevista no parágrafo único não se faz mais necessária. Professor Derval posiciona-se favorável à minuta e relata que, durante seu processo de elaboração, houve diversas discussões entre as Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Extensão e, quanto à relação desse documento com a atual política de jubilação, relata que a Divisão de Assuntos Educacionais (DAE) da ProGrad realizou 548 entrevistas com alunos e,

durante o processo de matrícula neste último quadrimestre, foi recomendado aos alunos que se encontravam em risco de jubilação que apresentassem uma carta assinada por seus tutores, na intenção de aproximá-los do Programa de Ensino-Aprendizagem Tutorial (PEAT), no qual há 120 docentes atuando de forma voluntária. Dessa forma, enfatiza que a política de jubilação não se resume em desligar alunos que não atingem os índices de coeficiente de aproveitamento estabelecidos e que a ProGrad e ProAP atuarão conjuntamente durante a implementação desta nova Resolução. Retomando a questão da retirada de pauta, professor Igor questiona acerca da possibilidade de realização da sessão extraordinária adicional em data que ainda possibilite aplicar essa resolução aos alunos ingressantes em maio, alegando que o documento foi entregue a ele em um prazo curto para análise da última versão, complementando que fez a relatoria em respeito aos alunos e ao professor Joel, que elaborou o referido documento.

A discussão prolonga-se e a proposta de tornar voluntário o cumprimento das 10 horas semanais para atividades acadêmicas recebe o apoio de diversos Conselheiros, ao passo que a exigência relacionada ao CA apresenta maior divisão de opiniões. Os Conselheiros favoráveis corroboram com o Dr. Reginaldo a esse respeito e entendem que esse critério também funcionará como um estímulo acadêmico aos alunos, já os Conselheiros contrários acreditam que a bolsa deve estar relacionada somente a critérios socioeconômicos. Nesse sentido, professor Anderson encaminha proposta para supressão do inciso VIII do Art. 9º e seus respectivos parágrafos. Professor Joel relata que as discussões para elaboração desse documento foram iniciadas há 10 meses, junto a colegiados como o Diretório Central dos Estudantes (DCE) e Comissão de Graduação (CG). Informa que as exigências acerca do CA é uma prática adotada pela UFABC desde o início de seu Programa de Bolsas, a exemplo dos Editais nº 20/2007 e Edital nº 52/2008 e ainda a atual Resolução ConsUni nº 59. Recorda que o aluno que apresenta CA 1,5 obteve conceitos como “C” e “D”, portanto, não concorda que seja um critério severo. Entende que a proposta do professor Anderson constituirá uma situação de ilegalidade, pois não estariam cumprindo os dispostos do Decreto nº 7.416/2010, e também não estar em acordo com o Projeto Pedagógico da UFABC. No que tange às 10 horas semanais para atividades acadêmicas, recorda que essa exigência está atrelada ao banco de projetos que possibilitará iniciativas como educação de jovens e adultos para alfabetização, por exemplo, de trabalhadores terceirizados da UFABC. Avalia que essa medida não caracteriza uma penalidade, mas uma oportunidade de crescimento em diversos aspectos na vida do aluno bolsista. Por essa razão, não considera prudente dispensar os alunos ingressantes do cumprimento dessa carga horária. Questionado sobre as implicações de este Conselho não aprovar a minuta resolução em tempo hábil para contemplar os ingressantes, esclarece que o novo edital será baseado exclusivamente nas disposições da atual Resolução ConsUni nº 59. No ensejo, professor Leandro retira sua proposta e concorda em manter o assunto em pauta. Professor Anderson reforça seu entendimento acerca da incompatibilidade da proposta em pauta com a política de jubilação. Acredita que a modificação de tal aspecto não implicaria em ilegalidade, uma vez que a Resolução ConsEP nº 40 já estabelece o conceito de “rendimento mínimo” na UFABC. Professor Mauro retoma a questão envolvendo a comissão prevista no parágrafo único do Art. 15. Solicita maiores detalhamentos como

composição e atribuições, ao que professor Claudionor corrobora e solicita que a minuta seja revisada quanto à sua divisão em artigos, parágrafos e incisos. Professor Waldman acredita a comissão supracitada pode ser objeto de resolução específica. Em atendimento à solicitação dos alunos que participam da sessão enquanto ouvintes, professor Arnaldo propõe um intervalo de 10 minutos para que essa parte interessada e o proponente possam dialogar acerca de determinados pontos da minuta, a fim de possibilitar a deliberação na presente sessão. A mesa acata a solicitação. Após intervalo, retomam-se as atividades e professor Waldman elenca as sugestões de alterações dos Conselheiros para votação: 1) proposta do discente Leonardo da não obrigatoriedade das 10 horas semanais. Favoráveis: 16, contrários: 7, abstenções: 7. Proposta aprovada; 2) proposta do professor Anderson, de supressão do inciso VIII, do Art. 9º e todos seus parágrafos. O relator, professor Igor, propõe que no parágrafo 2º, onde se lê "*>= 1,5*" leia-se "*1,0*"; no parágrafo 3º, onde se lê "*>=2,0*" leia-se "*1,5*" e no parágrafo 4º, seja mantido 2,0. Consequentemente, sugere que o parágrafo 5º seja alterado para "*bolsista permaneça com CA inferior aos valores estipulados em situações excepcionais de saúde e vulnerabilidade de risco social*". O proponente do assunto, professor Joel, acata a proposta do relator. Encaminha-se, então, à votação, a proposta do professor Anderson. Favoráveis: 9, contrários: 19, abstenções: 2. Proposta não aprovada. Mantém-se a sugestão do relator para aprovação final; 3) em relação ao Art. 15, proposta da Procuradoria Jurídica e da professora Itana para que os editais sejam submetidos à CANOA. Professor Joel sugere a inserção de "*a ser criada pelo ConsUni*" no final da redação. Relator acata proposta. Professor Claudionor sugere que a Comissão seja criada no mesmo momento, no entanto o proponente sugere que seja criada posteriormente, pois se trata de um órgão bastante específico. Ainda, solicita que até a criação desta, a PROAP tenha autonomia para aprovar os editais, de forma que não prejudique a disponibilidade dos primeiros editais. Professor Claudionor acata a posição do proponente. Acorda-se que a Comissão será criada na próxima sessão ordinária deste Conselho; 4) critérios para acompanhamento, sugeridos pelo representante discente da pós-graduação Sérgio. Professor Waldman o questiona se sua fala foi uma recomendação ou uma proposta. O Conselheiro explica tratar-se de uma recomendação, dispensando votação. Ainda em discussão, o discente Jefferson, em relação ao Art. 18, acredita que a expressão "*até o encerramento dos respectivos termos de outorga.*" limita a possibilidade de renovação e obriga o aluno a dispensar um direito concedido. Professor Joel explica que o termo de outorga tem validade anual e que não possibilita renovação da resolução anterior. O procurador federal esclarece que a expressão somente deve ser retirada se a intenção for manter duas legislações vigentes, caso contrário, a proposta deve ser mantida. Sugestão incorporada ao parecer do relator. Professor Igor, relator, acata sugestão do proponente de possa aprovar os editais até a criação de comissão específica. O representante TA, Ronny, observa que o Art. 17 deve ser suprimido, visto que a Resolução revoga as resoluções anteriores. Relator acata a sugestão. Ainda, o discente Leonardo propõe a supressão do termo "*em casos excepcionais*", presente nos parágrafos 2º dos Art. 3º e 4º. Relator não acata proposta e solicita parecer da PJ quanto ao parágrafo 2º, do Art. 3, "*após ter usufruído por 3 anos*". O procurador propõe que o bolsista possa requerer renovação anual por no

máximo mais duas vezes mediante justificativa, e dessa forma não é necessário citar os 3 anos. Acredita que dessa maneira a leitura se torna mais simples. Propõe alteração na redação para: "*em casos excepcionais, o bolsista poderá requerer prorrogação anual por no máximo mais duas vezes, mediante justificativa com devida comprovação*.". Relator acata alteração do procurador. Encaminha-se à votação a proposta do aluno de que o bolsista possa prorrogar o benefício, não somente em casos excepcionais, até completar 5 anos de bolsa permanência. Após votação, a proposta foi rejeitada por 15 votos contrários, 4 favoráveis e 2 abstenções. Prevalece, portanto, a proposta do relator. A proposta de alteração no parágrafo 2º implica alteração no parágrafo 4º, então se propõe a mesma redação adaptada para o auxílio moradia. Quanto ao inciso IX, do Art. 2º, o relator propõe a substituição de PROAP por Biblioteca. Proponente explica que acha incoerente, pois o material é obtido através de recurso da Assistência Estudantil e, se destinado à Biblioteca, será utilizado por todos os alunos, sem distinção. Relator compreende o ponto de vista, mas mantém a proposta de alocar o material na Biblioteca. Favoráveis à proposta do proponente: 5. Contrários: 7. Abstenções: 9. Proposta não acatada, sendo mantido o parecer do relator. Professor Mauro lembra a proposta dos discentes de substituição de *"ProAP"* por "*comissão a ser criada pelo ConsUni"*, no parágrafo 2º dos Arts. 3º e 4º. Relator consulta área demandante. Professor Joel explica que, do ponto de vista da gestão, não é uma boa proposta, visto que se enviado à ProAP o requerimento seria analisado, um parecer técnico seria emitido e o processo se encerraria, já com a sugestão do discente será necessário convocar reunião da comissão, o que acarretará em menos agilidade no processo e não beneficiará o aluno. Relator acata opinião da área demandante. Favoráveis à proposta dos alunos: 6. Contrários: 13. Sem abstenções. Mantida a redação sugerida. Encaminha-se o parecer do relator, com destaques aprovados, à votação. Documento aprovado por unanimidade. Como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h32. Do que para constar, nós, Fabiane de Oliveira Alves, chefe da Divisão de Conselhos; Larissa Andrade e Aline Regina Bella e Marcela dos Santos, assistentes em administração, em conjunto com a Secretária Geral, lavramos e assinamos a presente Ata aprovada pelo reitor em exercício, professor doutor Helio Waldman e pelos demais presentes à sessão.

Fabiane de Oliveira Alves
Chefe da Divisão de Conselhos

Marcela dos Santos
Assistente em Administração

Larissa Andrade
Assistente em Administração

Soraya Aparecida Cordeiro
Secretária Geral

Helio Waldman
Reitor